



CONTRATO N.º 213/2020

CONSULTA PRÉVIA N.º 98/2020/DICP - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCEÇÃO DE SUPORTES GRÁFICOS PARA DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DO MUSEU DE LEIRIA, CENTRO DE DIÁLOGO INTERCULTURAL DE LEIRIA; CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO ABRIGO DO LAGAR VELHO, MOINHO DO PAPEL, M|I|MO - MUSEU DA IMAGEM EM MOVIMENTO; AGROMUSEU MUNICIPAL DONA JULINHA, BIBLIOTECA MUNICIPAL AFONSO LÓPES VIEIRA E BANCO DAS ARTES - LOTE 1

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [redacted], residente na União das Freguesias de [redacted], concelho de [redacted], portador do Cartão do Cidadão número [redacted], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

FAUSTO DE OLIVEIRA CAMPOS VICENTE, natural da freguesia de [redacted], concelho de [redacted], portador do Cartão de Cidadão número [redacted], residente na [redacted], [redacted], contribuinte número [redacted], como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 07/10/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 98/2020/DICP - Contratação de prestação de serviços para conceção de suportes gráficos para divulgação de programação do Museu de Leiria, Centro de Diálogo Intercultural de Leiria, Centro de Interpretação do Abrigo do Lagar Velho, Moinho do Papel, m|i|mo - museu da imagem em movimento, Agromuseu Municipal Dona Julinha, Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira e Banco das Artes - Lote 1.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/0602039901 e 02/0602039902, Planos 2020-A-43, 2020-A-84, 2020-A-85, 2020-A-86, 2020-A-87, 2020-A-90, 2020-A-92 e 2020-A-107 compromisso número 3003/2020, autorizado em 07/10/2020, e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de seis de dezembro de dois mil e dezanove, com continuação em nove de dezembro de dois mil e dezanove, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante serviços de conceção de suportes gráficos relativos à divulgação da programação regular e transversal definida para os espaços Museu de Leiria, Centro de Diálogo Intercultural de Leiria, Centro de Interpretação do Abrigo do Lagar Velho, Moinho do Papel, m|i|mo - museu da imagem em movimento, Agromuseu Municipal Dona Julinha e Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, na modalidade de prestação de serviços contínua, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de €12.600,00 (doze mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O contrato produz efeitos no dia seguinte à data da sua celebração e vigorará pelo período de 12 meses, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela [REDACTED]

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exhibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, destinado a comprovar que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- Documentos comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa (declaração de início de atividade ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;

O presente contrato foi escrito em duas páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última, que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, 12 de outubro de 2020.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE